

# REGULAMENTO DA BOLSA DE VOLUNTÁRIOS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS



*O andebol é espetacular!*



## REGULAMENTO DA BOLSA DE VOLUNTÁRIOS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS

O presente Regulamento estabelece as normas de criação, organização e funcionamento da Bolsa de Voluntários para Atividades Desportivas, adiante designada por "Bolsa de Voluntários", nos termos da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro (Lei de Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado), do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, e demais legislação aplicável em vigor em Portugal.

A Bolsa de Voluntários visa promover a participação cívica ativa na organização, apoio e dinamização de atividades e eventos desportivos, assegurando o cumprimento dos princípios da solidariedade, participação, cooperação e responsabilidade.

### ARTIGO 1.º-OBJETO

1. O presente Regulamento define as regras aplicáveis à constituição e funcionamento da Bolsa de Voluntários para Atividades Desportivas.
2. A Bolsa destina-se a integrar cidadãos interessados em colaborar, a título livre, desinteressado e responsável, em iniciativas de natureza desportiva promovidas ou apoiadas pela entidade promotora.

### ARTIGO 2.º-ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os voluntários integrados na Bolsa.
2. A atividade desenvolvida no âmbito da Bolsa não gera qualquer relação de trabalho subordinado, contrato de prestação de serviços ou qualquer vínculo remunerado.

### ARTIGO 3.º-PRINCÍPIOS

A atividade de voluntariado rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Solidariedade;
- b) Participação;
- c) Cooperação;
- d) Complementaridade;
- e) Gratuitidade;
- f) Responsabilidade;
- g) Convergência com os objetivos institucionais da entidade promotora.





# REGULAMENTO DA BOLSA DE VOLUNTÁRIOS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS



## ARTIGO 4.º-REQUISITOS DE ADMISSÃO

Podem integrar a Bolsa todos os cidadãos que:

- a) Tenham idade igual ou superior a 16 anos;
- b) Manifestem disponibilidade para colaborar nas atividades desportivas;
- c) Aceitem o presente Regulamento.

A admissão poderá estar sujeita a entrevista ou análise curricular.

No caso de menores de 18 anos, é obrigatória autorização escrita do encarregado de educação.

## ARTIGO 5.º-PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição é formalizada mediante o preenchimento de formulário próprio.

A integração efetiva depende da validação da candidatura pela entidade promotora.

Será celebrado um Programa de Voluntariado, nos termos legais, onde constem:

- a) A identificação das partes;
- b) A definição das atividades a desenvolver;
- c) A duração e regime da colaboração;
- d) As condições de enquadramento;
- e) O seguro obrigatório.

## ARTIGO 6.º-DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

Constituem direitos do voluntário:

- a) Receber formação adequada ao desempenho das funções;
- b) Exercer a atividade em condições de higiene e segurança;
- c) Beneficiar de seguro obrigatório contra acidentes pessoais e responsabilidade civil;
- d) Ser identificado como voluntário;
- e) Receber certificado comprovativo da participação;
- f) Ser reembolsado das despesas efetuadas no exercício da atividade, quando previamente autorizadas.

## ARTIGO 7.º-DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Constituem deveres do voluntário:



*O andebol é espetacular!*





# REGULAMENTO DA BOLSA DE VOLUNTÁRIOS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS



- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Atuar de forma diligente e responsável;
- c) Respeitar as orientações da entidade promotora;
- d) Guardar confidencialidade sobre informações a que tenha acesso;
- e) Zelar pela boa utilização dos recursos disponibilizados;
- f) Informar com antecedência a impossibilidade de comparecer.

## **ARTIGO 8.º-DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA**

Compete à entidade promotora:

- a) Garantir enquadramento técnico adequado;
- b) Assegurar formação inicial e acompanhamento;
- c) Celebrar seguro obrigatório;
- d) Emitir certificado de participação;
- e) Assegurar o tratamento de dados pessoais em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

## **ARTIGO 9.º-SEGURO**

Todos os voluntários estão abrangidos por seguro obrigatório, nos termos da legislação em vigor.

O seguro deve cobrir riscos de acidentes pessoais e responsabilidade civil decorrentes da atividade desenvolvida.

## **ARTIGO 10.º-SUSPENSÃO E CESSAÇÃO**

O voluntário pode cessar a sua colaboração mediante comunicação escrita.

A entidade promotora pode suspender ou cessar a colaboração em caso de incumprimento do presente Regulamento.

## **ARTIGO 11.º-PROTEÇÃO DE DADOS**

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão da Bolsa de Voluntários.

O tratamento de dados será efetuado nos termos da legislação aplicável, garantindo os direitos de acesso, retificação e eliminação.



*O andebol é espetacular!*





# REGULAMENTO DA BOLSA DE VOLUNTÁRIOS PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS

## ARTIGO 12.º-DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações omissas serão resolvidas nos termos da legislação aplicável.

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela entidade competente.

Local e Data: Tavira, 10 de março de 2026

A Entidade Promotora: A Direção

  
**ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DO ALGARVE**  
**RUA DO ÓCULO, Nº 22-B 8800-341 TAVIRA**  
**TELEF. 281 326 229 - FAX. 281 326 229**  
**NIF: 501 590 048**

*O andebol é espetacular!*

